

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL N.º2.920, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre as novas medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências."

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o controle da taxa de transmissão na cidade de Cristais Paulista e na região administrativa da DRS - VIII;

CONSIDERANDO a situação de internações em leitos de UTI e de Enfermaria, tanto em leitos SUS quanto em leitos de hospitais particulares na região da DRS – VIII decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação segue demandando o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem claras e atualizadas tais medidas

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o anexo único do Decreto nº 2.919, de 11 de junho de 2021, no tocante especificamente ao funcionamento dos restaurantes, para permitir o atendimento do dos clientes de forma presencial e com consumo interno, no período compreendido entre às 11h às 14h, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade, 2 cadeiras por mesa, e respeitando-se as medidas de higienização nas dependências.

Art. 2º As demais medidas estabelecidas no Decreto nº 2.919, de 11 de junho de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristais Paulista, 22 de junho de 2021.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL